



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.02.26.01**

Data da Emissão: **26/02/2018**

Data da Licitação: **17/04/2018**

Hora da Licitação: **09h00min**

Tipo da Licitação: **Melhor técnica e preço**

Regime de execução: **Indireta, empreitada por preço global.**

Fonte de Recursos: **Próprio do Erário Municipal**

Unidades e Dotações Orçamentárias:

<b>Unidade orçamentária/Recurso</b>	<b>Dotação orçamentária</b>
Secretaria de Administração e Finanças - Erário Municipal	0201.04.122.0002.2.004
Secretaria de Educação Básica - Erário Municipal	0401.12.122.0002.2.024
Secretaria de Saúde - Erário Municipal	0301.10.122.0002.2.012
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Erário Municipal	0501.08.122.0002.2.040

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, com sede à Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N – Centro - Capistrano CE, torna público para conhecimento dos interessados que às **09h00min, do dia 17 de abril de 2018**, na sala da Comissão de Licitação, endereço supra, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **Concorrência Pública**, mediante as condições **estabelecidas no presente Edital**, tudo de acordo com a **Lei n.º 8.666/93**, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** – ANEXOS:

- ANEXO 01: Modelo de carta de proposta comercial;
- ANEXO 02: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO 03: Modelos de Declaração/Procuração;
- ANEXO 04: Modelo de Recibo de Garantia de Proposta;
- ANEXO 05: Declaração do(s) membros da equipe técnica;

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



- ANEXO 06: Declaração de participação na equipe técnica;
- ANEXO 07: Sumário por processo de contas apresentado para pontuação técnica.
- ANEXO 08: Demonstrativo de pontuação dos requisitos qualificativos.
- ANEXO 09: Minuta do contrato;
- ANEXO 10: TERMO DE REFERÊNCIA BASE DOS SERVIÇOS.

**OBSERVAÇÃO:** Cópia do Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) de forma gratuita, e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Capistrano, endereço supracitado, das segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h, devendo ser paga, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças, a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), pelo custo da reprodução.

## 1.0 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## 2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa que detenham em seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Quando um dos sócios, representantes e/ou responsáveis técnicos de uma licitante participar de mais de uma empresa voltada para o objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame;

2.2.1 - A existência de sócios, representantes e/ou responsáveis técnicos comuns a mais de uma licitante, quando verificada após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas, contrariando o artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

2.2.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO** - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 - Cada licitante apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
E-MAIL: [pmccapis@ig.com.br](mailto:pmccapis@ig.com.br)

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial;

2.4 - Por documento hábil, entende-se:

a) Procuração pública ou Particular específica (com firma reconhecida) para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 3.0 – DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### 3.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.5 - Cédula de Identidade dos sócios e do representante da empresa.

#### 3.2 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4 - Certidão Negativa de Débito com o Estado;

3.2.5 - Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3.3 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016 ou 2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.3 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a R\$ 3.636,00 (Três mil seiscentos e trinta e seis reais). A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Finanças do Município de Capistrano/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento das exigências editalícias.

3.3.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.3.1.1. As informações sobre número da conta corrente e agência bancária, será concedida pela Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Capistrano/CE, sito à Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N – Centro.

3.3.3.1.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

3.3.3.1.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

a) Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE;

b) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.02.26.01;

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;

d) Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.



3.3.3.1.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.3.2. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.3.3. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma; b) Se o licitante não firmar o contrato;

c) Se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.3.3.4. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria Municipal de Finanças conforme o subitem 3.3.3.

### 3.4 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Declaração de inscrição no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, da empresa licitante.

3.4.2. Atestado de Desempenho anterior emitido por ente de direito público (exclusivamente) que o licitante tenha sido contratado para realizar o objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. O atestado deverá conter a firma reconhecida do atestante, para fins de comprovação de sua legalidade, bem como deverá ser acompanhado do termo contratual que respaldou o mesmo. O atestado em comento terá como parcelas de relevância a prestação dos seguintes serviços:

- Envio via web das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado ou dos Municípios, nos termos da norma vigente;

- Preparação de balanço geral e transmissão via web ao Tribunal de Contas respectivo;

- Preparação de balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014;

- Assessoramento e Consultoria na Elaboração de Projetos de Lei de Orçamento Público, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimento - PPA;

- Assessoramento e Consultoria na elaboração dos relatórios fiscais de RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) e RGF (Relatório de Gestão Fiscal).

3.4.3 - A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo:

a) Um Bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado e devidamente regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



b) Um Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil, devidamente registrado e devidamente regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

3.4.2 - A indicação dos profissionais sobreditos (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) deverá ser feita por meio de declaração expressa de sua disponibilidade e compromisso em assumir os trabalhos caso a empresa venha a se tornar vencedora do certame, com firma reconhecida do declarante, acompanhada da certidão de inscrição perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC. O presente compromisso vinculará o profissional à execução dos serviços, que somente poderá ser substituído por outro de igual competência e legitimidade para atuar nos trabalhos junto à Prefeitura Municipal de Capistrano/CE.

3.4.3. Indicação de pessoal disponível para o apoio à prestação dos serviços (estagiários, secretárias e auxiliares), mediante a apresentação de listagem específica, com nome e CPF, e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal.

### 3.5 – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.5.1 - **DECLARAÇÃO** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - **DECLARAÇÃO** expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - **DECLARAÇÃO** que não emprega servidor público. .

3.6 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópias, em única via, **autenticada em cartório;**

3.7 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.8 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão. **QUE REQUER, SE POSSIVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS.**

3.9 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.10 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



3.11 - A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.02.26.01  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO PROPONENTE:**

**4. DA PROPOSTA TÉCNICA**

4.1. O ENVELOPE Nº 2, apresentado em uma única via, deverá conter os documentos relacionados no item 4. do presente Edital, em original ou cópia autenticada por cartório competente.

4.2. As propostas técnicas serão avaliadas pela Comissão de Licitação, na assistência da Assessoria Jurídica do Município, que farão o julgamento das propostas técnicas quanto ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A comissão técnica procederá à avaliação e à atribuição de nota técnica (NT), às propostas, de acordo com os requisitos constantes deste Edital.

4.2.1. Serão desclassificadas tecnicamente as licitantes cujas propostas técnicas não atingirem a nota mínima equivalente a 07 (sete) pontos, a partir do modelo de cálculo apresentado neste Edital.

4.2.2. Deverá ser apresentada uma relação de equipe técnica, onde no mínimo 02 (dois) membros ficarão vinculados ao objeto da licitação, e que representarão o licitante para fins de pontuação da proposta técnica, devendo apresentar declaração individual disponível para a execução dos serviços e comprovar o vínculo laboral com o licitante, caso não sejam os representantes legais do licitante.

4.2.3. A relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, deverá ser acompanhada de "Curriculum Vitae" de cada um dos Contadores ou Técnico Contábil com habilitação para atuar como Contador, comprovando individualmente experiência na área contábil objeto da proposta;

4.2.4. Poderão fazer parte de cada equipe técnica do licitante apenas contadores, técnicos contábeis, Administradores de Empresa e Advogados com experiência na área objeto da licitação.

4.2.5. A comprovação de experiência de cada profissional e do proponente será realizada mediante a apresentação de cópia dos contratos celebrados sobre esta matéria com entes públicos, ou de acordos ou decisões que conste como **escritório ou contabilista responsável o presente escritório ou integrante de sua** equipe técnica. Destaque-se que para a análise da pontuação técnica cada licitante deverá apresentar os Anexos 10 - Sumário por processo apresentado para pontuação técnica e 11 - Demonstrativo de pontuação dos requisitos



qualificativos, devidamente preenchido, para fins de verificação da pontuação atingida.

4.2.6. Declaração de cada profissional da equipe técnica, ratificada pela Licitante, de que integra na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital, nos moldes do Anexo Modelo de Declaração (que faz parte do quadro funcional o proponente).

### 4.3 - DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

4.3.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento constantes neste Termo de Referência, edital e seus anexos.

4.3.2. Os Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios da qualidade da formação e da experiência da equipe, que serão classificadas conforme os critérios de julgamento definidos no subitem 4.3.

4.3.3. Será atribuída pela comissão técnica a "Nota Técnica" (NT), conforme apresentado a seguir:

FATOR	CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
I	Tempo de experiência da Empresa Licitante ou Contador	100
II	Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação, com CONTAS DE GESTÃO devidamente aprovadas por Tribunal de Contas de qualquer unidade da federação. Os balancetes e peças deverão, obrigatoriamente, estar assinados por membro da equipe técnica ou pela empresa licitante.	150
III	Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação, com CONTAS DE GOVERNO com Parecer Prévio pela APROVAÇÃO DAS CONTAS por Tribunal de Contas de qualquer unidades da federação. Os balancetes e peças contábeis deverão, obrigatoriamente, estar assinados por membro da equipe técnica ou pela empresa licitante.	400
IV	Comprovação da experiência profissional dos componentes da equipe técnica	350

4.3.4 - Tempo de experiência da empresa ou dos contabilistas quando licitante for pessoa física, aferida pelo tempo de inscrição no CRC:

PONTOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
05	Até cinco anos de inscrição no CRC.
10	Mais de cinco anos de inscrição no CRC.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Máximo de pontos = 10.

Peso = 10

Nota Máxima: 100.

4.3.5 – Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação, com CONTAS DE GESTÃO devidamente aprovadas por Tribunal de Contas de qualquer unidade da federação. Os balancetes e peças contábeis deverão, obrigatoriamente, estar assinados por membro da equipe técnica ou pela empresa licitante.

PONTOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
01	1 Acórdão com julgamento pela REGULARIDADE, com ou sem ressalvas
03	3 ou mais Acórdãos com julgamento pela REGULARIDADE, com ou sem ressalvas
10	10 ou mais Acórdãos com julgamento pela REGULARIDADE, com ou sem ressalvas
15	15 ou mais Acórdão com julgamento pela REGULARIDADE, com ou sem ressalvas

Máximo de pontos = 15.

Peso = 10

Nota Máxima: 150.

4.3.6 - Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica na matéria objeto desta licitação, com CONTAS DE GOVERNO com Parecer Prévio pela APROVAÇÃO DAS CONTAS por Tribunal de Contas de qualquer unidade da federação. Os balancetes e peças contábeis deverão, obrigatoriamente, estar assinados por membro da equipe técnica ou pela empresa licitante.

PONTOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
01	1 Acórdão com Parecer Prévio pela APROVAÇÃO das Contas
10	02 Acórdãos ou mais com Parecer Prévio pela APROVAÇÃO das Contas
20	04 Acórdãos ou mais com Parecer Prévio pela APROVAÇÃO das Contas
40	07 ou mais Acórdãos com julgamento pela REGULARIDADE, com ou sem ressalvas

Máximo de pontos = 40.

Peso = 10

Nota Máxima: 400.

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



## 4.3.7 - Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica:

PONTOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
05	Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil devidamente inscritos no quadro do Conselho Profissional e regular em suas obrigações que tenha concluído com êxito, curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , nível especialização, na área de ciências contábeis. Atribuir 05 (cinco) pontos no máximo por profissional.
10	Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil devidamente inscritos no quadro do Conselho Profissional e regular em suas obrigações que tenha concluído ou esteja cursando, curso de mestrado ou doutorado, na área de ciências contábeis. Atribuir 05 (cinco) pontos no máximo por profissional.
20	Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil devidamente inscritos no quadro do Conselho Profissional e regular em suas obrigações que tenha concluído ou esteja cursando, curso superior nas áreas de Direito ou Administração de Empresas, na área de ciências jurídicas. Atribuir 10 (dez) pontos no máximo por profissional.

OBS: A pontuação da experiência profissional não é acumulativa quanto a realização de curso de especialização (pós-graduação, mestrado e doutorado) só podendo contar um único título por profissional.

**Máximo de pontos = 35.**

**Peso = 10.**

**Nota Máxima=350.**

4.3.3.8. A comprovação da experiência profissional dos integrantes da equipe técnica, far-se-á na forma abaixo:

4.3.3.8.1. Para o tempo de experiência da licitante quando licitante for pessoa física, será aferida pelo tempo de inscrição no CRC, mediante apresentação da cópia da carteira funcional do profissional, cópia do contrato constitutivo da licitante, ou certidão emitida pelo CRC. 4.3.3.8.2. Para a experiência profissional dos integrantes da equipe técnica em processos junto à Corte de Contas de quaisquer jurisdições no País, será aferida com a apresentação da cópia do contrato de prestação de serviço celebrado entre o licitante ou membro da sua equipe técnica com um ente público, devendo ser anexado por processo uma prova da realização daquele ato, que pode ser pela impressão do próprio sistema oficial da Corte de Contas correspondente, ou outro meio que se demonstre ser verdadeiro a informação prestada.

4.3.3.8.3 - Para a experiência profissional dos integrantes da equipe técnica, referente a pontuação de curso de especialização (pós-graduação, mestrado e doutorado) e do exercício do magistério ou palestrante, apresentação de certificado, certidão ou diploma do curso de especialização realizado ou em curso emitido pela instituição de ensino, e quanto a prova de magistério ou da

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



realização efetiva de palestras, pode-se dar pela apresentação de cópia do contrato de trabalho, cópia da CTPS devidamente anotada, cópia de contracheques, declaração ou certidão da instituição ou órgão no qual tenha sido ofertada a aula/palestra, ou outro meio que se demonstre ser verdadeiro a informação prestada.

4.3.3.8.4. Além da documentação referida no item acima, o licitante deverá apresentar uma declaração acompanhada de listagem datilografada ou impressa por processador de texto, que deverá conter as informações individualizadas por membro da equipe técnica, nos moldes do Anexo de Demonstrativo de pontuação dos requisitos qualificativos e do Anexo de Sumário por processo apresentado para pontuação técnica.

4.3.3.8.5. Em havendo duplicidade de informações, inclusive entre sócios e integrantes não sócios, somente uma será considerada, para fins de contagem de processos, tanto de Contas de Gestão como de Governo.

4.3.3.9. A NOTA TÉCNICA DO PROPONENTE (NTp) far-se-á de acordo com a média ponderada dos pontos alcançados em cada um dos fatores de acordo com o peso estabelecido mediante a aplicação da fórmula a seguir apresentada:

$$NTp = \frac{(\text{Fator I}) + (\text{Fator II}) + (\text{Fator III}) + (\text{Fator IV})}{100}$$

	NOTA TÉCNICA	NOTA FINAL
NTmáx	Nota Técnica Máxima	10
NTmin	Nota Técnica Mínima	07

4.3.3.10 - As propostas técnicas que não alcançarem nota técnica mínima (Ntmin) equivalente a sete (07) serão desclassificadas.

4.3.3.11 - Será declarado vencedor o licitante que, após as fases já descritas, apresentar a Maior Nota Geral (NG) para a prestação do serviço objeto desta licitação, de acordo com os seguintes critérios:

1 - Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT):

$$NT = \frac{(NT_D \times 100)}{MNTp}$$

Onde:

NTp = Nota Técnica do Proponente.

MNTp = maior nota técnica dos proponentes participantes desta licitação.

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.02.26.01**

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



**ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA**  
**NOME DO PROPONENTE:**

## **5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via em envelope fechado, juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.02.26.01**  
**ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DO PROPONENTE:**

5.2. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

5.2.1. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Os serviços a serem prestados, conforme projeto básico;
- Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução dos serviços em conformidade com o que estabelece este edital e seus anexos.

5.2.2. Os valores contidos nas pesquisas serão considerados em percentual;

5.2.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

## **5.3. DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.3.1. Após as eventuais correções, a Comissão Permanente de Licitação procederá o cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo: 5.3.1.1. As propostas financeiras serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota Financeira em função da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{(mP \times 100)}{Pp}$$

Onde: mP = menor preço entre os proponentes da licitação.

Pp = preço proposto pelo proponente.

5.3.2. A licitante será a única responsável pelo teor das informações e valores lançados nas propostas.



5.3.3. A aproximação das notas será realizada até a segunda casa decimal, sendo desprezadas as demais.

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas consoante à norma da ABNT NBR 5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

6.1. O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{6NT + 4NP}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço

6.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, sendo vedado qualquer outro critério.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Os envelopes "1" - Documentação de Habilitação, "2" - Proposta Técnica e "3" - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2. Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "1", "2" e "3" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

7.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.5. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vistas franqueadas aos interessados na presença da Comissão.

7.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes, será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

7.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, serão devolvidos ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, os envelopes fechados que dizem conter as Propostas Técnica e de Preços e demais documentos.

7.10. Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder os referidos envelopes, que deverão ser retirados pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório, Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.11. Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "2". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope as Propostas Técnicas.

7.12. Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.13. As propostas técnicas serão avaliadas pela Comissão de Licitações, que farão o julgamento das propostas técnicas quanto ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos. A comissão técnica procederá à avaliação e à atribuição de Nota da Proposta Técnica" (NT), às propostas, de acordo com os requisitos constantes no termo de Referência e Edital.

7.14. Serão classificadas as empresas que obtiverem notas (NT) acima de 7 (sete) e desclassificadas todas que não alcançarem esta nota mínima na Proposta Técnica.

7.15. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.16. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas técnicas das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vistas franqueadas aos interessados na presença da Comissão.

7.17. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.18. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

7.19. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante desclassificada na proposta técnica mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços e demais documentos.

7.20. Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório, findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.21. Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "3". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope as Propostas de Preços.

7.22. Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.23. O julgamento das propostas de preços, será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando os critérios de pontuação deste edital.

7.24. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.25. A Comissão Permanente de Licitação fará o cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço.

7.26. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

7.27. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas de preços e julgamento final das propostas, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vistas franqueadas aos interessados na presença da Comissão.

7.28. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.29. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os Licitantes para esclarecimentos em relação à natureza técnica das respectivas propostas ou mesmo realizar diligências para confirmação de documentos, competências e informações prestadas por Licitante.

7.30. No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas.

7.31. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.32. A Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

7.33. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas técnicas e de preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.34. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.35. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "1", "2" e "3" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

7.36. A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.37. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.38. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



7.39. Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

#### 7.40. DOS RECURSOS

7.40.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7.40.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

7.40.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

7.40.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.40.5. Decidido improcedente o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria de Finanças do Município de Capistrano/CE.

7.40.6. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

7.40.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

#### 8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar serão da competência da SECRETARIA CONTRATANTE.

8.3 - Às respectivas gestoras se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

#### 9.0 – DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES/ GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, através das SECRETARIAS CONTRATANTES e a vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5,00%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes **das respectivas Secretarias contratantes.**

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Capistrano anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.8 - A CONTRATADA deverá manter na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (um) profissional da área contábil com inscrição no CRC - Conselho Regional de Contabilidade de segunda a sexta feira.

9.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

9.10 - A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

9.11 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9.12 - A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9.13 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e/ou da Ordem de Serviço.

9.14 - Prazo de vigência do contrato será de 10(dez) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.15 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



- 9.15.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 9.15.2 - Lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 9.15.3 - Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 9.15.4 - Concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 9.15.5 - O atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação dos mesmos sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- 9.15.6 - A subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 9.15.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 9.15.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 9.15.9 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.15.10 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 9.15.11 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.15.12 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.16 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada das respectivas secretárias.
- 9.17 - É facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

## 10.0 – DA ALTERAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2 - À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite correspondente a

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



**25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato.

## 11.0 – DOS PAGAMENTOS

11.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à **SECRETARIA CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

11.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do MUNICÍPIO DE CAPISTRANO e o contrato correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente.

11.3 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

11.4 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.5 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

11.6 - Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12(doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

11.7 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente **entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços**, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso **fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 12.0 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

12.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO** no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

12.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida. As sanções previstas no **item anterior** não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 13.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das Unidades Gestoras e Dotações Orçamentárias na tabela a seguir:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Administração e Finanças - Erário Municipal	0201.04.122.0002.2.004
Secretaria de Educação Básica - Erário Municipal	0401.12.122.0002.2.024
Secretaria de Saúde - Erário Municipal	0301.10.122.0002.2.012
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Erário Municipal	0501.08.122.0002.2.040

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



13.2 - Os recursos para custear as despesas com a contratação são oriundos do Erário Municipal (próprios).

### 14.0 – DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição digitada ou datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

14.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado à Secretárias de Administração e Finanças, Educação Básica, Saúde e à Secretaria de Assistência Social, que proferirão suas decisões.

14.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

14.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### 15.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, à Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N – Centro - Capistrano CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Todas as declarações solicitadas neste Edital, na fase de Habilitação deverão estar com firma reconhecida;

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



15.5 - Fica eleito o foro de Capistrano - CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Capistrano, 26 de Fevereiro de 2018

  
Jonas Lima de Sousa  
Presidente da Comissão de Licitação